



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 566/2016

Ementa: Dispõe sobre denominação da Ciclovía Municipal, no Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ciclovía Municipal instalada ao longo da rodovia Lauro Ferreira Pinto, neste município, passa a ser denominada de "CICLOVIA MUNICIPAL AUGUSTO GUIMARÃES".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 03 de maio de 2016.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves

Em: 03/05/2016


Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. nº 0542-P/2016